

MANUAL DA 1ª CONSOCIAL/MS

***1ª Conferência Estadual sobre Transparência e
Controle Social – 1ª CONSOCIAL/MS
29 e 30 de março de 2012 em Campo Grande-MS
Realização: Governo de Mato Grosso do Sul
Coordenação: Auditoria-Geral do Estado e Comissão
Organizadora Estadual***

Tema: “A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública”

Eixos Temáticos:

- Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;
- Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública;
- A atuação dos conselhos de políticas públicas como instância de controle;
- Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção.

Objetivo:

A 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL/MS tem como objetivo debater e propor mecanismos de transparência e ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública, visando o fortalecimento da interação entre sociedade e governo.



PALAVRA DO PRESIDENTE

Em primeiro lugar, gostaria de lembrar os temas em torno dos quais giram os debates e as propostas da 1ª Consocial: transparência pública, controle social, conselhos de políticas públicas e prevenção e combate à corrupção. São temas de premência e atualidade incontestáveis, cujas propostas subsidiarão, na etapa nacional, um Plano Nacional sobre Transparência e Controle Social. A partir desse plano, podem transformar-se em políticas públicas e projetos de lei em âmbito municipal, estadual ou nacional.

A sociedade sul-mato-grossense reconheceu a importância. A realização da presente etapa estadual coroa o êxito das etapas municipais e regionais, nas quais participaram 65 municípios, registrando uma taxa de adesão de 83%, uma das maiores entre os estados brasileiros.

A organização e realização das conferências municipais e regionais envolveram mais de 2.400 pessoas, entre participantes, palestrantes e colaboradores. Nas 9 etapas regionais e 4 municipais foram elaboradas 255 propostas e eleitos 303 delegados. Na etapa estadual, serão priorizadas 20 propostas e eleitos 28 delegados, que representarão o Estado na etapa nacional, a ser realizada em Brasília entre os dias 18 e 20 de maio de 2012.

Assim, gostaria de agradecer o empenho das entidades parceiras, de todos os participantes e dos delegados eleitos para a etapa estadual. Gostaria também de aproveitar a oportunidade para registrar a importância da colaboração das entidades integrantes das comissões organizadoras das conferências em âmbito municipal, regional e estadual, das conferências livres, bem como da atuação dos membros da Rede de Controle.

É importante destacar a iniciativa do Poder Executivo e de entidades da sociedade civil nos nove municípios onde foram realizadas conferências regionais: Bonito, Campo Grande, Corumbá/Ladário, Dourados, Mundo Novo, Nova Andradina, Ponta Porã, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas. É necessário também aplaudir os representantes de 52 municípios que aderiram às etapas regionais, e aos municípios de Costa Rica, Itaquiraí, Naviraí e Aquidauana, que organizaram conferências municipais.

Amadurecer a interação social sobre a gestão pública consolida a nossa democracia. Portanto, vamos arregaçar as mangas e mãos à obra!

Rédel Furtado Néres

Auditor-Geral do Estado

Presidente da 1ª Conferência Estadual Sobre Transparência e Controle Social

SUMÁRIO

Palavra do Presidente da Conferência.....	2
Programação da Conferência.....	5
Convocação da 1ª Consocial/MS (Decreto “E” Nº15,2011)	7
Regimento Interno da 1ª Consocial/MS.....	9
Participação dos Municípios Sul-mato-grossenses nas Etapas Regionais/Municipais.....	21
Resultados da Etapas Regionais/Municipais da 1ª Consocial/MS (propostas,delegados, participantes etc.).....	22
Sistematização das propostas/diretrizes	23
Priorização das propostas	24
Eleição dos delegados a serem enviados à etapa nacional.....	25
Regras para moções.....	27
Agradecimentos	28

1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL – 1ª CONSOCIAL/MS



Endereço do local do evento:
UCDB: Av. Tamandaré, 6000 Jd. Seminário 3312-3300

PROGRAMAÇÃO

29/03/2012

- 7h00 – Boas-vindas com Café da manhã. (Local: Ginásio poliesportivo: quadras abertas)
- 8h00 – Credenciamento dos participantes da 1ª Consocial/MS. (Local: Bloco C – Auditório)
- 9h00 – Abertura da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social
- 10h00 – Palestra contextualização da 1ª CONSOCIAL
- 10h30 – Palestra sobre a metodologia e regras da 1ª CONSOCIAL/MS
- 11h30 – Encerramento
- 11h30 – Credenciamento dos candidatos a Delegados para a Conferência Nacional (11h30 às 14h00)
- 12h00 – Almoço (Local: Ginásio poliesportivo: quadras abertas)
- 13h30 – Grupos de trabalho: Discussão e sistematização das propostas (Local: Salas no Bloco C)
- 15h00 – Coffee-break (Local: saguão do Auditório)
- 15h20 – Grupos de trabalho: Consolidação da sistematização das propostas por eixo
- 17h00 – Encerramento

30/03/2012

- 7h00 – Café da manhã. (7h00 às 8h00 Local: Ginásio poliesportivo: quadras abertas).

- 8h30 – Abertura
- 8h35 – Palestra de orientação
- 9h00 – Leitura das 80 propostas e da relação dos candidatos a delegados para a etapa nacional

- 9h30 – Início da priorização das propostas e eleição de delegados (9h30 às 10h30)
- 10h30 – Apuração da eleição de delegados e apuração das propostas priorizadas
- 11h30 – Apresentação das propostas priorizadas
- 12h00 – Apresentação dos delegados eleitos
- 12h15 – Encerramento: Informações finais
- 12h25 – Entrega de certificados
- 12:40 – Almoço de encerramento



DECRETO "E" Nº 15, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social.

Publicado no Diário Oficial nº 7.968, de 10 de junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, Considerando que a Presidência da República editou o Decreto Federal de 8 de dezembro de 2010, convocando a 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social (CONSOCIAL), na qual é franqueada a participação de órgãos de controle interno da Administração Estadual, D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a realizar-se nos dias 29 e 30 de março de 2012, em Campo Grande, sob a coordenação da Auditoria-Geral do Estado, com o tema: A sociedade no acompanhamento e no controle da gestão pública.

Parágrafo único. São objetivos da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social:

I - debater e propor formas de atuação da sociedade civil no acompanhamento e no controle da gestão pública visando ao fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e no controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e de acesso a informações e a dados públicos a serem implementados pelos órgãos e pelas entidades públicas, e fomentar o uso dessas informações e desses dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e de mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e no controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e de qualificação da sociedade para o acompanhamento e o controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública;

VII - debater e propor medidas de prevenção e de combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, de empresas e da sociedade civil.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social será presidida pelo Auditor- Geral do Estado que constituirá, mediante portaria, a Comissão Organizadora Estadual e, em sua ausência ou impedimento pelo representante por ele indicado.

Art. 3º Fica a Auditoria-Geral do Estado responsável pela organização da Conferência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Deverão contribuir com a organização e com os recursos orçamentários a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS); a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMAC); a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e outros órgãos e entidades estaduais que venham a ser solicitados pela Comissão Organizadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de junho de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO
Secretário de Estado de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA/AGE N. 002, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social – CONSOCIAL.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto "E" nº 15, de 9 de junho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social – CONSOCIAL, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de Agosto de 2011.

RÉDEL FURTADO NÉRES

Auditor Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

Art. 2º São objetivos específicos da Conferência:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública;

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolva o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Capítulo II

DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema da Conferência é "A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública".

Art. 4º São eixos temáticos da Conferência:

I - Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;

II - Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública;

III - A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;

IV - Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção;

Art. 5º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.

Art. 6º Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

Capítulo III

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª Consocial.

Art. 8º A Conferência será realizada nos dias 29 e 30 de março de 2012, na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 9º A Conferência elegerá 28 delegados à Etapa Nacional da 1ª Consocial, nos termos do Anexo Único do Regimento Interno da 1ª Consocial.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A Conferência será presidida pelo Auditor-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, o Auditor-Geral do Estado nomeará representante para presidir a Conferência.

Seção I

Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 11. A Comissão Organizadora Estadual (COE) constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência.

Parágrafo único. As deliberações da COE serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 12. A COE terá trinta cadeiras, sendo dezoito de representantes da sociedade civil, três dos conselhos de políticas públicas e nove do poder público.

Art. 13. A COE é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes em portaria específica.

Art. 14. São membros natos da COE:

I - a Presidente da Comissão Organizadora Estadual;

II - a Coordenadora Executiva da Conferência Estadual.

Art. 15. A COE será presidida pela Gerente de Procedimentos e Capacitação da Auditoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a COE será presidida pela Coordenadora Executiva da Conferência Estadual.

Art. 16. Compete à COE:

I - coordenar, promover e realizar a etapa estadual da 1ª Consocial;

II - orientar os trabalhos das comissões organizadoras municipais/regionais;

III - mobilizar a sociedade civil, os conselhos de políticas públicas e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado ou nos municípios, para organizarem e participarem da 1ª Consocial;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da conferência estadual;

V - definir a programação da conferência estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

VI - produzir e divulgar a avaliação da conferência estadual;

VII - elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 1ª Consocial no estado;

VIII - fomentar a implementação das resoluções da 1ª Consocial, bem como das resoluções da etapa realizada no estado;

IX - definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;

X - aprovar o Caderno de Propostas da Etapa Estadual e a programação da Conferência;

XI - realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

XII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;

XIII - aprovar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.

XIV - deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à etapa estadual que não estejam previstas neste Regimento.

Art. 17. A COE realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.

§ 1º A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COE ensejará seu desligamento da Comissão.

§ 2º – Em caso de desligamento de uma entidade da COE, deverá ser substituída imediatamente por outra entidade da mesma representação, a convite da COE.

Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COE.

Art. 19. A COE deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Coordenação Executiva Nacional da 1ª Consocial no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II

Da Coordenação Executiva Estadual

Art. 20. A Coordenação Executiva Estadual deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da Conferência.

Art. 21. Compete à Coordenação Executiva Estadual:

I - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COE e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

II - implementar as deliberações da COE;

III - providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;

IV - coordenar a divulgação da Conferência;

V - estimular, apoiar e acompanhar as etapas municipais/regionais nos seus aspectos preparatórios, por meio de visitas presenciais, videoconferências, comunicados e outros meios;

VI - organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;

VII - propor a pauta e os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VIII - receber e sistematizar os relatórios provenientes das etapas municipais/regionais e demais atividades de mobilização para a Conferência;

IX - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;

X - elaborar o Relatório Final da Conferência.

Seção III

Da Relatoria

Art. 22. A Coordenação Executiva Estadual deverá sistematizar as propostas resultantes das conferências municipais/regionais, consolidando-as no Caderno de Propostas da etapa Estadual.

Art. 23. Os debates, contribuições e propostas aprovadas na Conferência serão sistematizadas, conforme metodologia definida pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Estadual deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial no endereço eletrônico (www.cgu.gov.br/consocial) e ser enviado à Comissão Organizadora Nacional no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

Capítulo V

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS

Art. 24. As Conferências Municipais/Regionais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo local ou por um conjunto de municípios, mediante edição de decreto que deverá ser publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§1º. As Conferências Regionais, organizadas por um conjunto de municípios, deverão ser convocadas por seus respectivos Poderes Executivos ou por associações qualificadas no § 1º do artigo 25 e serão consideradas equivalentes às Conferências Municipais.

~~§2º. O prazo para a convocação da Conferência Municipal/Regional pelo Poder Executivo encerra-se em 2 de setembro de 2011. (Revogado pela PORTARIA/AGE Nº 003, de 6 de setembro de 2011).~~

Art. 25. No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal/Regional no prazo previsto, a sociedade civil poderá fazê-lo até 23 de setembro de 2011.

§ 1º. A convocação da Conferência Municipal/Regional pela sociedade civil deverá ser realizada por três ou mais entidades em conjunto e atender aos seguintes requisitos:

I - as entidades devem ser legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano e estar em dia com suas obrigações fiscais;

II - ampla divulgação do ato de convocação em veículo de divulgação local;

III - assinatura do Formulário de Requisição de Convocação por pelo menos cem eleitores, qualificados com nome e número do título de eleitor.

§ 2º. O Formulário de Requisição de Convocação estará disponível no portal da 1ª Consocial na internet e deverá ser encaminhado, pelos Correios, à Coordenação Executiva Estadual e Nacional.

§ 3º. A convocação de cada Conferência Municipal/Regional somente poderá ser realizada uma única vez.

§ 4º. A Conferência Municipal/Regional será considerada convocada pelas entidades que primeiro remeterem à Coordenação Executiva Nacional o Formulário de Requisição de Convocação preenchido e válido, cabendo, no caso de contestação de entidade(s) da sociedade civil, seu reexame por parte da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 26. As informações relativas à convocação da Conferência Municipal/Regional deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual – COE –, bem como à CON.

Art. 27. As Conferências Municipais/Regionais serão organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras Municipais/Regionais – COMU/CORE, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Nacional.

§ 1º. As Comissões Organizadoras Municipais/Regionais deverão seguir os procedimentos, a metodologia e os documentos de referência estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º. A não realização de uma ou mais Conferências Municipais não se constitui impedimento das etapas regional e/ou estadual.

Art. 28. As Conferências Municipais/Regionais elegerão delegados e encaminharão propostas às Conferências Estaduais.

§1º Sempre que possível a composição dos delegados eleitos em cada conferência municipal/regional deverá obedecer a seguinte distribuição:

I - 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;

II - 30% (trinta por cento) de representantes do poder público;

III - 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.

§2º O número de delegados a serem eleitos em cada Conferência Municipal/Regional constará de Resolução da COE, a ser divulgada em até sete dias após o prazo final para a convocação das conferências Municipais/Regionais.

§3º A distribuição do número de delegados poderá ser revista pela COE, a depender do número de conferências municipais/regionais realizadas.

§4º No âmbito de cada segmento (Sociedade Civil, Poder Público e Conselhos), a quantidade de votos de cada candidato, organizada em

ordem classificatória, determinará os delegados e, em sequência, os suplentes.

Art. 29. O Relatório da Conferência Municipal/Regional deverá obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado via portal, eletronicamente, à Comissão Organizadora Estadual no prazo de sete dias após a realização da respectiva etapa.

Parágrafo único. Para compor o Caderno de Propostas da Etapa Estadual, o relatório deverá ser encaminhado no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Capítulo VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 30. Serão participantes da Conferência Estadual:

I – Delegados eleitos nas conferências municipais/regionais, com direito a voz e voto;

II – Delegados indicados pela administração pública estadual, com direito a voz e voto;

III – Membros da COE, com direito a voz e voto;

IV – Convidados e observadores com direito a voz e sem direito a voto.

V - Um representante da coordenação de cada Comissão Organizadora Regional/Municipal, com direito a voz e voto. (*Incluído pela PORTARIA/AGE N. 005, de 04 de novembro de 2011*).

Art. 31. As Comissões Organizadoras Municipais/Regionais deverão enviar à COE a ficha de inscrição dos delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas etapas em até quinze dias após sua realização.

Art. 32. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.

§ 2º O delegado suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência do respectivo titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada, oficialmente, à Coordenação Executiva Estadual com antecedência mínima de vinte dias da realização da Etapa Estadual.

Art. 33. Os participantes relacionados no artigo 30 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COE.

1º CONSOCIAL: CONFERÊNCIAS REGIONAIS/MUNICIPAIS EM MATO GROSSO DO SUL										
O ESTADO ALCANÇOU 83% DE ADESAO À CONSOCIAL: 65 MUNICÍPIOS SUL-MATO-GROSSENSIS PARTICIPARAM/REALIZARAM CONFERÊNCIAS REGIONAIS/MUNICIPAIS E 13 MUNICÍPIOS NÃO ADERIRAM.										
01 Região Campo Grande	02 Região Grande Dourados	03 Região do Bolsão	04 Região Norte	05 Região do Pantanal	06 Região Sudoeste	07 Região Leste	08 Região Cone Sul	09 Região Sul Fronteira	01 Municipal Aquidauana	02 Municipal Costa Rica
POLO: Campo Grande REGIONAL DECRETO Nº11.611 de 10/09/11 DATA CONFERÊNCIA 8 e 9 dez/2011 Coordenação SEPLANFIC	POLO: Dourados REGIONAL DECRETO Nº452, de 09/11/11 DATA CONFERÊNCIA 27 e 28 fev de 2012 Coordenação : OAB Dourados	POLO: Três Lagoas REGIONAL DECRETO Nº 184 e Dec.020 27/2/12 - DATA CONFERÊNCIA 28 e 29 de fevereiro de 2012. Coordenação : Sec. de Educ. e Cultura	POLO: São Gabriel do Oeste REGIONAL DECRETO Nº 151, de 15/09/11 DATA CONFERÊNCIA 25/11/11 Coordenação : Cont.Geral e Sec.Assist. Social	POLO: Corumbá REGIONAL DECRETO nº 968 de 30/09/2011 DATA CONFERÊNCIA 4 e 5 nov/2011 Coordenação : Fórum Cortad e Sec. de Gestão Gov.	POLO: Bonito REGIONAL DECRETO: nº120, de 5/10/11 DATA CONFERÊNCIA 9 e 10 fev/2012 Coordenação : Sec.Ass. Social	POLO: Nova Andradina REGIONAL DECRETO Nº 1.123, de 28/10/11 DATA CONFERÊNCIA 07 e 08 fev/2012 Coordenação : Sec.Ass. Social e Sec. Finanças	POLO: Mundo Novo REGIONAL DECRETO Nº 3215 DATA CONFERÊNCIA 01/02/2012 Coordenação : Secretaria de Administração e Sec.Ass. Social	POLO: Ponta Porã REGIONAL DECRETO Nº 5841 DATA DA CONFERÊNCIA 28 e 29/02/2012. Coordenação : Secretaria de Turismo e Des.	MUNICIPAL DECRETO Nº585, de 03/11/11 DATA CONFERÊNCIA 10/02/2012 Coordenação : Proc.Geral do Município e Gerência Mun. de Des. Social	MUNICIPAL DECRETO Nº: 4044, de 26/10/11 DATA CONFERÊNCIA 06/12/2011 Coordenação : Sec. de Adm. e Finanças e Sec.Ass. Social
Municípios	Municípios	Municípios	Municípios	Municípios	Municípios	Municípios	Municípios	Municípios	03 Municipal Naviraí	04 Municipal Itaquiraí
BANDEIRANTES não participou	CAARAPÓ	ÁGUA CLARA	ALCINÓPOLIS.		BELA VISTA	ANAURILÂNDIA	ELDORADO	AMAMBAI		
CAMPO GRANDE	DEODÁPOLIS não participou	APARECIDA DO TABOADO	CAMAPUÃ		BODOQUENA	ANGÉLICA	IGUATEMI		MUNICIPAL DECRETO Nº086/2011 DATA CONFERÊNCIA 16/12/2011 - Coordenação : Gerência de Planej. e Controladoria	MUNICIPAL DECRETO Nº: 2.181/2011 DATA CONFERÊNCIA 14/12/2011 Organização: Controladoria-Geral do Mun. e Sec.Ass. Social
CORGUINHO	DOURADINA	BRASILÂNDIA não participou	CHAPADÃO DO SUL	CORUMBÁ	BONITO	BATAGUASSU		ARAL MOREIRA		
DOIS IRMÃOS DO BURITI	DOURADOS	CASSILÂNDIA		LADÁRIO		IVINHEMA	JAPORÃ	CORONEL SAPUCAIA não participou		
JARAGUARI	FÁTIMA DO SUL não participou	INOCÊNCIA	COXIM não participou		GUIA LOPES DA LAGUNA	NOVA ANDRADINA		LAGUNA CARAPÁ		
NOVA ALVORADA DO SUL	GLÓRIA DE DOURADOS não participou	PARANAIBA	FIGUEIRÃO não participou		JARDIM	NOVO HORIZONTE DO SUL	MUNDO NOVO	* PARANHOS não teve representatividade		
RIBAS DO RIO PARDO	ITAPORÃ	SANTA RITA DO PARDO	PEDRO GOMES não participou		NIOAQUE	TAQUARUSSU		SETE QUEDAS		
ROCHEDO	JATEÍ não participou	SELVÍRIA	RIO NEGRO		PORTO MURTINHO	BATAYPORÃ				
SIDROLÂNDIA	MARACAJU	TRÊS LAGOAS	RIO VERDE DE MT		MIRANDA não participou			PONTA PORÃ		
TERENOS	VICENTINA não participou		SÃO GABRIEL DO OESTE							
RIO BRILHANTE	ANTÔNIO JOÃO		SONORA							
ANASTÁCIO	TACURU									
	JUTI não participou									
	CARACOL									

Legenda:

	MUNICÍPIOS QUE PARTICIPARAM DA CONSOCIAL
	MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONSOCIAL

OBS: * Paranhos: Os três segmentos participaram, porém não alcançaram o percentual de representatividade (60% sociedade civil, 30% poder público, 10% conselhos de políticas públicas).

RESULTADOS DAS ETAPAS REGIONAIS/MUNICIPAIS DA 1ª CONSOCIAL EM MATO GROSSO

	MUNICÍPIO	DATA	CONFERÊNCIA	QUANTIDADE DE DELEGADOS ELEITOS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS PRIORIZADAS	TOTAL DE PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA	Nº DE ENTIDADES INTEGRANTES DA CORE/COMU
1	CAMPO GRANDE (59 delegados titulares, 1 suplente)	08 e 09 de dezembro de 2011	REGIONAL	60	20	202	12
2	DOURADOS	27 e 28 de fevereiro de 2012	REGIONAL	39	20	88	17
3	TRÊS LAGOAS	28 e 29 de fevereiro de 2012	REGIONAL	30	20	112	6
4	SÃO GABRIEL DO OESTE	25 de novembro de 2011	REGIONAL	24	20	115	5
5	CORUMBÁ	04 e 05 de novembro de 2011	REGIONAL	13	20	200	12
6	BONITO	09 e 10 de fevereiro de 2012	REGIONAL	36	16	102	10
7	NOVA ANDRADINA	07 e 08 de fevereiro de 2012	REGIONAL	32	20	143	10
8	MUNDO NOVO	01 de fevereiro de 2012	REGIONAL	12	20	39	6
9	PONTA PORÃ (24 delegados titulares, 4 suplentes)	28 e 29 de fevereiro de 2012	REGIONAL	28	20	80	8
1	AQUIDAUANA	10 de fevereiro de 2012	MUNICIPAL	7	20	61	10
2	COSTA RICA	06 de dezembro de 2011	MUNICIPAL	3	19	154	10
3	NAVIRAÍ (7 delegados titulares, 7 suplentes)	16 de dezembro de 2011	MUNICIPAL	14	20	90	10
4	ITAQUIRAÍ (3 delegados titulares, 2 suplentes)	14 de dezembro de 2011	MUNICIPAL	5	20	117	10
TOTAL				303	255	1503	126

CONFERÊNCIAS LIVRES REALIZADAS EM MS ATÉ 20/03/2012			
MUNICÍPIO	DATA	TOTAL DE PARTICIPANTES	TOTAL DE PROPOSTAS ELABORADAS
CAMPO GRANDE	30 de novembro de 2011	45	10
DOURADOS	12 de setembro de 2011	44	10
CASSILÂNDIA	20 de janeiro de 2012	24	10
TOTAL		113	30

OBS.: Neste quantitativo de participantes não foram considerados os integrantes das diversas pré-conferências que foram realizadas em MS.

SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS/DIRETRIZES:

Todas as diretrizes/propostas elaboradas durante as conferências realizadas em cada um dos municípios/regiões do Estado estão contempladas no Caderno de Propostas desta CONSOCIAL/MS, o qual pode ser consultado no endereço www.consocial.cgu.gov.br (mapa de Mato Grosso do Sul/documentos).

Para identificar as diretrizes/propostas e suas origens, deve-se entender as siglas que funcionam da seguinte maneira: as duas primeiras letras representam o Estado de origem; a terceira letra identifica se a conferência é Regional - R, Municipal - M ou Livre - L; os quatro próximos dígitos representam o número designado para cada conferência, seguido de dois dígitos correspondentes a numeração da proposta/diretriz; e por último a identificação do eixo-temático.

Por exemplo, o código MS.R.0335.10.3 significa que a proposta foi originada da conferência: (MS.) do Mato Grosso do Sul; (R.0335) da Regional de Campo Grande (10.3) sendo a décima proposta, a qual pertence ao eixo III.

Durante a Conferência Estadual, antes da priorização das 20 propostas que serão enviadas à conferência nacional, ocorre a sistematização, momento muito importante, que dá visibilidade aos debates ocorridos nas Conferências Municipais/Regionais. Esse processo permite reunir, em uma nova redação, várias propostas que apresentam a mesma ideia, diretriz e/ou reivindicação.

A sistematização visa colaborar com o fortalecimento das propostas com mesma ideia ou direcionamento, que vieram repetidas vezes de vários municípios/regiões.

Assim, a sistematização facilita o diálogo nos grupos de trabalho e dinamiza o processo de priorização para a etapa nacional.

A atividade de sistematização na conferência Estadual/MS foi iniciada pela Comissão de Sistematização, com a consolidação e ordenação das propostas/diretrizes, aproximando e/ou unindo as ideias similares e, em alguns casos, sugerindo nova redação.

A próxima etapa será realizada por meio de grupos de trabalho, nos quais os conferencistas encerrarão a sistematização de todas as propostas/diretrizes elaboradas no Estado, incluindo aquelas sugeridas pela comissão de sistematização.

Ao final, os grupos de trabalho apresentarão, juntos, 85 propostas/diretrizes, distribuídas nos 4 eixos-temáticos. Estas 85 propostas serão priorizadas por todos os participantes.

PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS/DIRETRIZES QUE SERÃO ENVIADAS A CONSOCIAL – ETAPA NACIONAL

De acordo com o artigo 41 do Regimento Interno da Consocial Nacional e de seu manual metodológico, cada Conferência Estadual prioriza e encaminha 20 (vinte) propostas diretamente à Etapa Nacional da 1ª Consocial.

A seleção das 20 (vinte) propostas será realizada mediante priorização das propostas selecionadas nos trabalhos em grupo durante a sistematização.

Cada participante receberá 10 adesivos (avaliação) que serão fixados nas dez propostas de sua escolha.

Terminado o período de votação, na presença da plenária, serão contados os adesivos fixados (votados) em cada proposta e, em seguida, classificadas por ordem decrescente de votação.

Serão eleitas as 4 (quatro) primeiras propostas mais votadas de cada eixo, seguidas das 16 (dezesesseis) mais votadas, independente do eixo.

Em caso de empate prevalece a proposta que, em decorrência da sistematização, agregou o maior número de propostas das conferências municipais/regionais.

Se persistir o empate prevalece a proposta relativa ao eixo com menor número de propostas classificadas entre as priorizadas.

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ENVIADOS À CONSOCIAL – ETAPA NACIONAL

Conforme o artigo 55 do Regimento Interno Nacional, esta Conferência Estadual elegerá 28 delegados para representar Mato Grosso do Sul nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2012 na 1ª CONSOCIAL – Etapa Nacional.

Dos 28 delegados, 17 serão representantes da Sociedade Civil, 8 do Poder Público e 3 dos Conselhos de Políticas Públicas. Os delegados são eleitos dentro de cada segmento, isto é: o participante inscrito no segmento sociedade civil votará nos candidatos da sociedade civil; o inscrito no segmento poder público votará nos candidatos do poder público; e o inscrito no segmento conselhos de políticas públicas votará nos candidatos dos conselhos de políticas públicas.

Regras para votação:

Conforme art. 30 do Regimento Interno da 1ª Consocial/MS podem votar delegados eleitos nas conferências municipais/regionais e membros das comissões organizadoras Estadual e/ou Regionais, desde que tenham se inscrito e participado em, pelo menos, dois períodos da conferência estadual (matutino - dia 29; vespertino – dia 29 e matutino - dia 30). O processo de votação será mediante a coleta de assinatura e apresentação de documento de identificação com foto.

Cada eleitor votará em dois candidatos. Poderá incluir a si próprio, se assim desejar.

No caso de rasura ou indicação de mais de duas pessoas o voto será anulado.

Regras para candidatura:

Conforme art. 30 do Regimento Interno da 1ª Consocial/MS, delegados eleitos nas conferências municipais/regionais e membros das Comissões Organizadoras Estadual e/ou Regional poderão se candidatar para representar o Mato Grosso do Sul na Conferência Nacional e poderão ser eleitos, desde que tenham se inscrito e

participado integralmente da conferência, nos três períodos (matutino - dia 29; vespertino – dia 29 e matutino - dia 30).

Dessa forma, o candidato que não estiver presente em um dos períodos da conferência será desclassificado. Se houver apresentação de justificativas para a ausência em um dos três períodos, a decisão quanto ao acatamento ou não será da plenária. A ausência em dois períodos, independente de justificativas, acarreta automaticamente a desclassificação.

A comprovação da participação se dará mediante assinaturas coletadas no credenciamento (matutino -dia 29), durante os trabalhos em grupos (vespertino – dia 29), presença do candidato durante a chamada realizada no auditório (matutino - dia 30) e assinatura no controle de votação.

O processo de candidatura será mediante o preenchimento de formulário próprio, com assinatura e apresentação de documento de identificação com foto.

Regras para desempate:

1ª) No caso de empate prevalece o candidato que efetivamente participou dos três períodos, isto é, não apresentou justificativas para ausências.

2ª) Caso persista o empate prevalece o candidato eleito como delegado da conferência que agregou o maior número de cidades;

3ª) Se persistir o empate, prevalece o candidato representante de instituição membro de comissão organizadora de conferência Estadual/Regional/Municipal, conforme ficha de inscrição e relatório constante do site da consocial.

4ª) Se persistir o empate, prevalece o candidato com maior idade cronológica.

5ª) Se ainda persistir o empate, será aberta votação na plenária.

REGRAS PARA MOÇÕES:

Moções são manifestações coletivas que expressam repúdio, apoio, congratulação ou pesar apresentadas durante espaços de participação cidadã.

Nesta conferência, as moções encaminhadas deverão ser apresentadas junto à Coordenação Executiva da Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social (secretaria) até às 9 horas do dia 30 de março de 2012, em formulário próprio, disponível no local de credenciamento.

Somente serão aceitas as moções que atendam aos critérios descritos abaixo, classificadas por ordem de recebimento e analisados pela Comissão Organizadora Estadual.

- Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 150 participantes desta Conferência Estadual (delegados credenciados).
- Não serão aceitas diretrizes/propostas, ou qualquer outra proposta sobre os temas em debate na 1ª Consocial sob forma de Moção.
- Não serão aceitas moções que contenham linguagem grosseira ou ofensiva; indução ou incitação de preconceito quanto à origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa ou qualquer outra forma de discriminação; material calunioso; propaganda política para candidatos, partidos ou coligações, bem como propaganda a respeito de seus órgãos ou representantes.
- O(a) coordenador(a) da mesa fará a leitura das moções e as submeterá à apreciação da Plenária Final para aprovação quanto ao destino que será dado a cada moção. Esta aprovação será por maioria simples (50% mais 1 dos votos) dos delegados presentes na Plenária Final.
- Não haverá defesa de moções na Plenária.

